



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº03/2026.

Linhares-ES, 11 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o prazo de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Recentemente, esta Egrégia Câmara Municipal aprovou a Emenda à Lei Orgânica nº 002/2025, por meio da qual foi incluído o art. 119-A na Lei Orgânica do Município de Linhares, disciplinando o regime das emendas parlamentares individuais impositivas.

Diante dessa inovação normativa, torna-se necessária a **prorrogação do prazo para encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, uma vez que a LDO deve estabelecer, de forma detalhada, os **procedimentos, prazos, critérios e hipóteses de impedimento técnico** relacionados ao processamento e à execução das emendas impositivas, garantindo segurança jurídica e previsibilidade administrativa.

Ressalta-se que a adequada regulamentação dessa matéria exige **estudos técnicos aprofundados**, revisão e padronização de rotinas administrativas internas, bem como a realização de **visitas técnicas e intercâmbio institucional com outros municípios** que já possuem práticas consolidadas sobre o tema, de modo a permitir a adoção de modelo eficiente, transparente e compatível com as orientações dos órgãos de controle.

Assim, revela-se imprescindível o ajuste do prazo de encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de assegurar ao Poder Executivo tempo hábil para realizar as projeções financeiras com segurança, promover a necessária audiência pública durante o processo de elaboração e encaminhar o projeto ao Legislativo com a consistência técnica exigida.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre o prazo de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

**Art. 1º** Excepcionalmente no ano de 2026, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2027 será encaminhado em até 06 (seis) meses antes do encerramento do exercício financeiro.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares